

Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso - Lei Municipal Nº 3392/2014

Edição Nº 52, Ano VI

Bom Sucesso, 15 de Abril de 2019

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3579/2019 - Institui o Sistema de Vídeo Monitoramento no âmbito do município de Bom Sucesso

LEI MUNICIPAL Nº 3.579/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"INSTITUI O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO."

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Sucesso, o Sistema de Vídeo monitoramento das vias e logradouros públicos, que consiste na instalação e uso de câmeras de vigilância nos espaços públicos deste Município, com os seguintes objetivos:
- I auxiliar no controle do tráfego de veículos;
- II proteção ao meio ambiente, artístico, paisagístico, histórico, urbanístico e cultural;
- III aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de fiscalização da aplicação das normas de posturas municipais;
- IV prevenção à criminalidade, em apoio às autoridades de segurança pública.
- Art. 2º. A operação do Sistema de Vídeo monitoramento será executada pelo Poder Executivo Municipal, de forma direta, indireta ou compartilhada.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação no Sistema de Vídeo monitoramento de que trata esta Lei, das demais instituições estaduais e federais de segurança pública, mediante a celebração de convênios e termos de parceria.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO

- **Art. 3º.** A instalação das câmeras de vigilância será precedida de estudo técnico, quanto à necessidade e adequação da instalação, observando-se os seguintes critérios:
- I identificação do tipo de infração de trânsito ou da infração penal predominantes na área;
- II caracterização da importância da área a ser monitorada no contexto geral do trânsito e da redução da criminalidade, tanto no bairro, quanto na cidade;
- III definição de estratégias a serem empregadas conjuntamente com a utilização das câmeras de vídeo;
- IV incidência de danos ao patrimônio público;
- V índices de acidentes de trânsito no local;
- VI apresentação dos resultados previstos com as atividades de monitoramento.
- **Parágrafo único.** O estudo técnico de que trata o *caput* deste artigo poderá ser renovado a cada 12 (doze) meses, com o objetivo de ser verificada a necessidade da continuidade de monitoramento e vigilância do local por câmeras de vídeo.
- **Art. 4º.** O tratamento de dados, informações e imagens produzidas pelo Sistema de Vídeo monitoramento será processado no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assegurados os direitos, liberdades e garantias fundamentais do cidadão, previsto na Constituição Federal.
- **Art. 5º.** É vedada a utilização de câmeras do Sistema de Vídeo monitoramento para a captação de imagens no interior de residência, ambiente de trabalho ou qualquer outra forma de habitação que esteja amparada pela proteção constitucional da inviolabilidade do domicílio.
- **Art. 6°.** É obrigatória a afixação, nos locais em que estejam instaladas as câmeras de vídeo para os fins previstos nesta Lei, de aviso que informe da existência da câmera no local.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DOS OPERADORES DO SISTEMA

- **Art. 7º.** A administração, o gerenciamento e a coordenação do Sistema de Vídeo monitoramento compete a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Administração.
- **Art. 8°.** Os operadores do Sistema de Vídeo monitoramento comunicarão em tempo real à Policia Militar, os fatos que considerem suspeitos e as ocorrências em andamento ou recentemente consumadas.
- **Parágrafo único.** A obrigação de comunicação de ocorrências, em tempo real, pelos operadores do Sistema de Vídeo monitoramento, se estende em relação a fatos, que embora não configurem infrações penais, possam configurar ilícitos administrativos, cuja competência para preservação, limitação ou disciplina de direito, interesse ou liberdade, seja dos órgãos da Administração Municipal, no efetivo exercício do poder de polícia.
- **Art. 9°.** As imagens obtidas pelo Sistema de Vídeo monitoramento, serão conservadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, em ambos os casos a contar da data de sua captação.

CAPÍTULO IV

DA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO

Art. 10. Considera-se Central de Vídeo monitoramento o local onde são exibidas e registradas as imagens de Vídeo monitoramento resultante da vigilância eletrônica.

Parágrafo único. A operação na Central de Vídeo monitoramento a que se refere o *caput* deste artigo somente será permitida as pessoas devidamente credenciadas pela Administração Municipal.

- **Art. 11.** O acesso à Central de Vídeo monitoramento será permitido às autoridades públicas, mediante solicitação comunicada antecipadamente à administração do órgão, sendo registrada sua identificação e o horário de ingresso e saída no local.
- Art. 12. Os servidores credenciados tomarão as medidas adequadas e necessárias para:
- I impedir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidas pelo Sistema de Vídeo Monitoramento;
- II impedir que imagens, dados e informações possam ser acessadas em desacordo com a autorização concedida pela autoridade competente;
- III garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso às imagens, dados e informações abrangidas pela concernente autorização.
- **Art. 13.** As imagens de vídeo monitoramento, e as informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como o local onde são exibidos e registrados os dados, serão controlados por sistema informatizado que, obrigatoriamente, registrará, em cada acesso:
- I a senha eletrônica individual do servidor;
- II a foto e a identificação datiloscópica do usuário.
- **Art. 14.** O acesso às imagens registradas pelas câmeras de vídeo monitoramento somente serão disponibilizadas em razão de determinação judicial, emanada de autoridade competente, permanecendo arquivada a ordem judicial.
- **Art. 15.** Todas as pessoas que, em razão de suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de serem responsabilizadas por seus atos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 16.** O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias ou convênios com entidades públicas ou privadas para a instalação de câmeras para o monitoramento de bens de uso comum do povo para os fins previstos nesta Lei.
- **Art. 17.** Os Sistemas de Vídeo monitoramento até então em fase de implantação por órgãos de segurança pública, poderão ser incorporados ao Sistema de Vídeo Monitoramento do Município de Bom Sucesso, mediante a celebração de convênio.
- **Art. 18.** O Poder Executivo poderá estabelecer convênio com entidades públicas ou contratar empresa privada, para a instalação e a operação do Sistema de Vídeo Monitoramento, em conformidade com os objetivos e determinações previstas nesta Lei.
- **Art. 19**. Fica desde já o Poder Executivo autorizado a celebrar os inerentes instrumentos de parcerias ou convênios para os fins previstos nos art. 16 e 17 desta Lei.
- Art. 20. Os gastos com a execução desta Lei serão suportados pelas dotações próprias do orçamento municipal.
- Art. 21. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Bom Sucesso, 11 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

Decretos

DECRETO N°3.495/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

"NOMEIA E DÁ POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE – CMDCA"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Em conformidade com a lei Municipal nº 3.256/2011, de 04 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Wemerson Eustáquio Trindade

SUPLENTE: Daiana Leila de Faria

II-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TITULAR: Natália Almeida Ferreira

SUPLENTE: Adênia Aparecida da Silva Morais

III-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E REC. HUMANOS

TITULAR: Ederson Luiz Ribeiro

SUPLENTE: Marluce Terezinha de Andrade

IV -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: Valmira do Socorro Santos

SUPLENTE: Letícia Augusta de Barros

V -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

TITULAR: Geralda da conceição Trindade

SUPLENTE: Gracimara da Mata Ferreira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVILORGANIZADA:

I -ASSOCIAÇÃODOS MORADORES DOS BAIRROS PALMEIRAS E SÃO JUDAS -ACAMPS

TITULAR: Fred Wilson de Almeida Júnior

SUPLENTE: Marcos Francisco dos Santos

II -ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TITULAR: Jéssica Aparecida Ferreira Brites

SUPLENTE: Celeida Almeida Moraes

III –LIONS	CLUBE	DE BOM	SUCESSO
------------	--------------	--------	---------

TITULAR: Ivanise Carvalho Andrade Alves

SUPLENTE: Luzia Helena Rodrigues Santos

IV -PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO

TITULAR: Stella Cristina Nunes Guimarães Barcelos

SUPLENTE: Mauricea Antonieta Borges de Paula

V -CRECHE PAPA JOÃO XXIII

TITULAR: Carlos Lourenço Rangel Campos

SUPLENTE: Nair Terezinha Soares Campos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 02 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.496/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O	ponto será	facultativo no	dia 18	de abril	de 2019.
-------------	------------	----------------	--------	----------	----------

Art. 2º - No dia 18 de abril de 2019 não funcionarão as Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo, salvo os serviços essenciais em escala de Plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.499/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"MODIFICA VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

Porfírio Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1ºda Lei Lei Municipal nº 3.232/2011 de 17/02/2011,

DECRETA:

- **Art. 1-** Ficam modificados os vencimentos do(a) servidor(a) **CACIO DA SILVA CARVALHO,**Motorista, matrícula nº 31.241, para o Símbolo 07 (sete)a contar de 30/04/2019.
 - Art. 2 As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.
 - Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.500/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"MODIFICA VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

Porfírio Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1ºda Lei Lei Municipal nº 3.232/2011 de 17/02/2011,

DECRETA:

Art. 1- Ficam modificados os vencimentos do(a) servidor(a) **ELIANA APARECIDA RIBEIRO,** Auxiliar de farmácia, matrícula nº 31.231, para o Símbolo 05 (cinco)a contar de 08/04/2019.

Art. 2 - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.501/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"MODIFICA VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

Porfírio Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1ºda Lei Lei Municipal nº 3.232/2011 de 17/02/2011,
DECRETA:
Art. 1- Ficam modificados os vencimentos do(a) servidor(a) JOSUÉ MARCELO VIEIRA DAMAS, Motorista, matrícula nº 31.230, para o Símbolo 07 (sete)a contar de 11/04/2019.
Art. 2 - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2019.
Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal
DECRETO N° 3.502/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019
"MODIFICA VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"
Porfírio Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1ºda Lei Lei Municipal nº 3.232/2011 de 17/02/2011,
DECRETA:

Art. 1- Ficam modificados os vencimentos do(a) servidor(a) NATAN ULISSES ANANIAS MOREIRA, Vigia, matrícula nº 31.2	39,
para o Símbolo 04 (quatro)a contar de 22/04/2019.	

- Art. 2 As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.503/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"MODIFICA VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

Porfírio Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1° da Lei Lei Municipal n° 3.232/2011 de 17/02/2011,

DECRETA:

- **Art. 1** Ficam modificados os vencimentos do(a) servidor(a) **PAULO SÉRGIO DA SILVA,**Vigia, matrícula nº 31.236, para o Símbolo 04 (quatro)a contar de 08/04/2019.
 - Art. 2 As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.
 - Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.504/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"MODIFICA VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

Porfírio Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1° da Lei Lei Municipal n° 3.232/2011 de 17/02/2011,

DECRETA:

- **Art. 1-** Ficam modificados os vencimentos do(a) servidor(a) **DAYANE TAÍS DE ALMEIDA GONÇALVES,**Enfermeira, matrícula nº 26.672, para o Símbolo 17 (dezessete)a contar de 02/04/2019.
 - Art. 2 As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.
 - Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.505/2019 DE 12DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

MUNICIPAL/ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e,
Considerando o disposto no item 7.6 do Edital nº 003/2018, de 12 de abril de 2018, que permite a prorrogação por mai um ano,
DECRETA:
Art. 1°. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2018 SME, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, para provimento dos cargos propostos, homologado em 20 de abril de 2018, pelo Decreto Municipal nº 3.281/2018.
Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de abril de 2019.
Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal
Atos do Executivo - Portarias
Portarias de Servidores

PORTARIA Nº 183/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao(a) Servidor(a) DAWTON PEREIRA DE CARVALHO , matrícula nº 31.382, Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 15/04/2019 a 19/04/2019 (05 dias).
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de abril de 2019.
Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 182/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019
"CONCEDE ADICIONAL OLINOVENÁDIO"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130 da Lei Municipal n.º 1.634/91, de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) RAIMUNDO ELZIO DA SILVA, matrícula nº 23.113 cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, o 6º (sexto) Quinquênio, a que tem direito pelo período aquisitivo de 11/04/2014 a 11/04/32019.

Publique-se, co	munique-se e	cumpra-se.
-----------------	--------------	------------

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 181/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal n_{-}° 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **JOÃO ISAIAS DA SILVA**, matrícula nº 28.304, cargo Jardineiro, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 13/05/2019 a 01/06/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao(a) Servidor(a) ARLESON VILAÇA CAMPOS , matrícula nº 30.747, Enfermeiro, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 13/05/2019 a 27/05/2019 (15 dias).
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de abril de 2019.
Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 179/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao(a) Servidor(a) ADIANE SABRINA SILVA DOS SANTOS , matrícula nº 31.427, Agente Comunitário do Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

D 11'				
Publique-se,	comunic	1110-50 0	cumnra_	92
I ublique-se,	Comunic	uc-sc c	cumpia-	oc.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de abril de 2013	cipal de Bom Sucesso, 11 de abril de 201	19.
--	--	-----

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **CAROLINE LARA MOURÃO GUIMARÃES**, matrícula nº 31.343, Odontólogo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 22/04/2019 a 21/05/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 177/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 79 - I, da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Lei Municipal nº 3.010/2006, de 11 de outubro de 2006,
RESOLVE:
Conceder ao(a) Servidor(a) CRISTIANE MARQUES MACEDO , matrícula nº 30.612, cargo Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/04/2019 a 22/04/2019.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de abril de 2019.
Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 176/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO"
O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao(a) servidor(a) MARLYCE DA SILVA, matrícula nº 21.055, cargo Telefonista, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 2º mês do 4º quinquênio, no período de 11/04/2019 a 10/05/2019.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) MARICEIA MAGALHÃES AGUIAR, Matrícula nº 21.002, cargo Auxiliar Administrativo, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 2º mês do 4º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do

	Artigo	74 da	Lei	Mun	icipal	n°	2.073/95	5,
--	--------	-------	-----	-----	--------	----	----------	----

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) LÁZARO CAMILO DE CARVALHO, Matrícula nº 22.015, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 2º mês do 5º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 31.006, Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 13/05/2019 a 27/05/2019 (15 dias).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **RODRIGO ROZENIL ALVES**, matrícula nº 28.668, Auxiliar de Serviços Operacionais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/05/2019 a 04/06/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder ao(a) Servidor(a) DAYANE DE MIRANDA ALVES , matrícula nº 30.615, Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/05/2019 a 04/06/2019.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2019.
Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 170/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao(a) Servidor(a) HILTON ANTÔNIO DA COSTA , matrícula nº 28.280, Pedreiro, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Port	fírio	Robe	rto	da	Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 162/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

"FAZ LOTAÇÃO DE SERVIDOR"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar, na **ESCOLA MUNICIPAL DR. LIBÉRIO SOARES** o(a) servidor(a) **DANIELA VENINA DE AVELAR,** matrícula nº 31.053, cargo de Professor.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 02 de abril de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Termos Aditivos

Termos Aditivos - Contratos de Prestação de Serviços

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Josimária da Conceição Calisto

OBJETO: Prestação de Serviços- Agente Comunitário da Saúde

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 30/06/2019

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), pagos mensalmente após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.576/2019, de 14 de março de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 02 de janeiro de 2019.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 01 de abril de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Ivanilda Aparecida Magalhães

OBJETO: Prestação de Serviços- Agente Comunitário da Saúde

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 30/06/2019

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), pagos mensalmente após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.576/2019, de 14 de março de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 02 de janeiro de 2019.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 01 de abril de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Karliene Lopes Arriel

OBJETO: Prestação de Serviços- Agente Comunitário da Saúde

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 30/06/2019

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), pagos mensalmente após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.576/2019, de 14 de março de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 02 de janeiro de 2019.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 01 de abril de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADO: Júnior Sena Braga

OBJETO: Prestação de Serviços- Psicólogo

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 30/06/2019

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor de R\$2.112,23 (dois mil, cento e doze reais e vinte e três centavos), pagos mensalmente após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.577/2019 de 20 de março de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 02 de janeiro de 2019.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 01 de abril de 2019.

Atos do Executivo - Edital de Convocação

Edital de Convocação - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Estatuto do Magistério Público do município de Bom Sucesso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca **um (01) Supervisor Escolar, classificado no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017**, para contratação temporária na escola:

• ESCOLA M. ANTÔNIO ROQUIM

TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.

PERÍODO: 22.04.19 a 10.05.19

Local da reunião: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Data: 17.04.19

Horário: 15H

Bom Sucesso, 15 de abril de 2019

Silmar Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

OBSERVAÇÃO: 1- O (a) candidato (a) que assumir a substituição e desistir antes do término do contrato, **para fins de nova contratação**, passará para o último lugar na classificação do Processo Seletivo Simplificado.

2. A permanência do candidato na função está condicionada ao seu desempenho, que será avaliado pela equipe pedagógica e administrativa da escola